

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

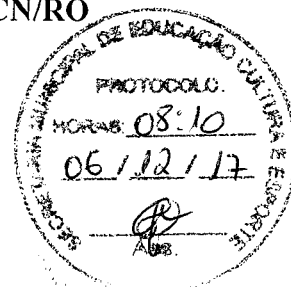
ANALISE DA RESPOSTA DO PARECER 012 E 013/CM/2017-PMCN/RO

PROCESSO: 7/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PROSFIN PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO COELHO

PARCELA: 1ª E 2ª



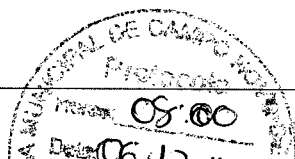
Chegou a esta controladoria o procedimento 7/2017 com correção dos pareceres 12/17 e 13/17, de transferência direta para o Conselho Escolar da Creche e Escola Municipal Paulo Coelho, a título de Prosfín Anual para manutenção e desenvolvimento do ensino.

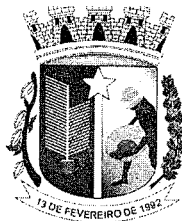
I - Sobre o Parecer 12/2017:

- 1 – Foram anexados os jogos de cotação para verificação de menor preço;
- 2 – Não foi feita a publicação pela imprensa oficial e no portal do município dando ampla divulgação e transparência, conforme o Art.17 da Lei 660/2014. Conforme Ofício N°479/SEMEC/2017, será corrigido nos próximos repasses;
- 3 – A unidade executora não apresentou as prestações de contas devidas no prazo estabelecido por Lei. Conforme ofício N°479/SEMEC/2017, seremos observados para os próximos repasses;
- 4 – Foram corrigidos os documentos do item 4 e item 5;
- 5 – Anexados o Alvará da Licença Sanitária e dos Bombeiros;
- 6 – Solicitamos que os documentos sejam anexados na prestação de conta e corrigidos sua numeração.

II - Sobre o Parecer 13/2017:

- 1 – Anexado justificativa dos remanejamentos no plano de aplicação;
- 2 – Foram anexados os jogos de cotação para verificação de menor preço;
- 3 – Não foi feita a publicação pela imprensa oficial e no portal do município dando ampla divulgação e transparência, conforme o Art.17 da Lei 660/2014. Conforme Ofício N°479/SEMEC/2017, serão corrigidos nos próximos repasses;
- 4 – A unidade executora não apresentou as prestações de contas devidas no prazo estabelecido por Lei. Conforme ofício N°479/SEMEC/2017, seremos observados para os próximos repasses;





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

5 – Corrigidos os documentos do item 5 e item 6.

6 – Solicitamos que os documentos sejam anexados na prestação de conta e corrigidos sua numeração.

III – A controladoria Municipal, depois de sanadas e corrigida os apontamentos APROVA COM RESALVA, as prestações de conta da 1ª Parcela e a 2ª Parcela. Esse é o parecer.

Atenciosamente,

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de dezembro de 2017.


MARCIO DA COSTA MURATA
Controlador Interno